PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 109/X

CRIAÇÃO DO PROGRAMA «+ SUCESSO»

A insustentável situação de milhares de portugueses, nomeadamente jovens, detentores de licenciaturas e de outros graus académicos, mas sistemática e crescentemente empurrados para fora do mercado de trabalho ou para domínios de actividade estranhos às competências com que foram habilitados, não está a merecer a necessária atenção e resposta do governo.

Com efeito, a dramática situação do desemprego, cujas previsões apontam para um sucessivo agravamento, tem de merecer a adopção de políticas activas que atenuem as dificuldades que tantos portugueses atravessam.

Assegurar respostas dignas, ainda que não totalmente satisfatórias ou globais, às legítimas expectativas dos jovens licenciados e respectivas famílias é um imperativo que ganha urgência maior à medida que o tempo passa.

A distorção gravosa que pretende instituir como «*normal*» ou «*normalmente adquirida*» a situação de milhares de desempregados e sub-empregados com habilitações superiores, afigura-se justificadamente revoltante aos olhos da sociedade e é bem demonstrativa da enorme insensibilidade social do actual Governo.

É por todos conhecida a particular dificuldade de colocação de milhares de candidatos a docentes e respectiva integração no mercado de trabalho.

O País assiste já, com naturalidade, ao autêntico "*calvário*" por que, ano após ano, tantos portugueses qualificados, passam.

Em paralelo, o País confronta-se com outro grave problema: o abandono e insucesso escolares, associados por vezes a fenómenos de exclusão social.

Na verdade, o insucesso na população escolar portuguesa é insofismável.

Apenas 50% dos alunos obtém a classificação máxima no item «*números e cálculo*» nas provas de aferição do 4.º ano de escolaridade. Percentagem essa que diminui para valores na ordem dos 30% nas provas do 6.º e 9.º ano de escolaridade, indiciando a existência de retrocessos ao longo do percurso escolar. Segundo resultados do próprio Ministério da Educação, cerca de 35% dos alunos terminaram o 9.º ano com reprovação

a matemática, e 20% em português. Também nos exames do 12.º ano, registaram-se, no último ano lectivo, 27% de reprovações em matemática e de 8 a 12% a português.

Não podemos baixar os braços enquanto tivermos taxas de abandono que são cerca do dobro da média da OCDE.

Urge, portanto, implementar medidas que visem diminuir os indicadores de abandono escolar, que combatam o insucesso escolar, aumentando, concomitantemente, o bem-estar nas escolas, e que se proponham estabelecer pontes entre a Escola e as Famílias, a Escola e a Comunidade e a Escola e o mercado de trabalho.

Contudo, todos os indicadores nos demonstram que o problema do insucesso escolar é um fenómeno multifactorial, sustentado em fundamentos diversos, que carece de uma intervenção polivalente.

Assim, ao lado do insubstituível papel pedagógico a ser desempenhado por professores, pode e deve conviver o trabalho de outros técnicos qualificados, nas áreas sociais, cuja tarefa se revelará, certamente, de extraordinária utilidade na vivência escolar.

Assim, qualquer esforço de combate a este problema deverá ser encetado de uma forma concertada entre diferentes valências e diferentes profissionais, conciliando a imprescindível vertente pedagógica com outras vertentes de índole social.

A apatia de que o governo vem dando mostras é totalmente inaceitável.

O PSD acredita que, dando novas oportunidades e motivando os que têm estado afastados do sistema educativo, poder-se-ão criar melhores condições para o sucesso educativo.

Dever-se-á, assim, apostar em sinergias eficazes que conciliem estas duas indesmentíveis realidades: por um lado, níveis inaceitáveis de abandono escolar, insucesso educativo e exclusão social nas nossas escolas; e por outro lado, milhares de professores e milhares de profissionais das áreas sociais atirados para o desemprego e que, certamente, gostariam de dar o seu contributo, emprestando o seu conhecimento e empenho, em benefício do País.

Acresce que, deste modo, é possível reforçar a formação dos profissionais em causa, uma vez que, precisamente por estarem afastados do contacto com a realidade laboral, vão deteriorando competências nas quais os próprios, e o País, muito investiram.

É neste quadro que propomos a adopção de um Programa «**+ Sucesso**», que consiste num plano de integração de técnicos qualificados em meio escolar, tendo em vista a redução dos níveis, absolutamente insustentáveis, de insucesso e abandono no nosso sistema de ensino.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam o seguinte Projecto de Resolução.

A Assembleia da República recomenda ao governo a adopção de um Programa de Combate ao Desemprego e ao Insucesso Escolar, denominado «+ Sucesso», nos termos seguintes:

1. O Programa **«+ Sucesso»** é um programa de integração, em escolas e agrupamentos de escolas particularmente sensíveis a problemas de abandono e de insucesso, de técnicos qualificados que se encontrem em situação de desemprego.
2. Este Programa tem como objectivos fundamentais:
   - **a)** Envolvimento de milhares de técnicos qualificados das áreas do ensino e das áreas sociais, presentemente desempregados;
   - **b)** Melhoria dos níveis de sucesso educativo;
   - **c)** Redução dos indicadores de abandono escolar;
   - **d)** Prevenção de fenómenos de exclusão social;
   - **e)** Reforço de um ambiente positivo e empreendedor nas escolas;
   - **f)** Crescente cooperação entre a escola, as famílias e a comunidade envolvente;
   - **g)** Motivação e formação reforçada dos profissionais envolvidos.
3. São destinatários do Programa os desempregados, inscritos em Centros de Emprego do IEFP, habilitados com o grau de licenciado, cuja formação tenha incidido nas áreas do ensino ou de índole social, nomeadamente, professores, educadores de infância, psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, etc.
4. O Programa consiste na integração de desempregados qualificados, que aufiram subsídio de desemprego, nas escolas e agrupamentos de escolas onde se verifiquem níveis preocupantes de insucesso escolar.
5. Compete ao Ministério da Educação a identificação das escolas e agrupamentos de escolas que se encontrem na situação descrita no ponto anterior, bem como a selecção das que são integradas na execução do Programa.
6. Numa fase prévia à integração destes profissionais na escola, - a realizar até ao início do ano lectivo de 2006/2007 - terá lugar um período de formação adequada, condizente nos conteúdos e metodologias com os objectivos do Programa e a realidade das escolas seleccionadas.

7. Esta formação é assegurada através de parcerias com Universidades, Institutos Politécnicos, parceiros sociais do sector (Sindicatos e Associações de Professores) e serviços públicos que se dediquem a áreas cuja intervenção possa ser relevante em contexto educativo junto de crianças e adolescentes em risco como, por exemplo, as áreas da saúde, toxicodependência, protecção de menores, inserção profissional, entre outros.
8. No plano operacional, são criadas, em cada escola ou agrupamento de escolas, equipas multidisciplinares de apoio especializado, compostas nomeadamente por professores, assistentes sociais, psicólogos e sociólogos, que actuem em estreita ligação com os órgãos de orientação educativa e com os órgãos de gestão.
9. Estas equipas têm um responsável, que será obrigatoriamente um docente do quadro da escola ou agrupamento de escolas respectivo.
10. É criado um regime de contrapartidas para os docentes envolvidos neste Programa, nomeadamente através da contagem do tempo de serviço nele prestado para efeitos do concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
11. É igualmente criado um regime de contrapartidas para os não docentes envolvidos neste Programa, nomeadamente através da consagração de um indexante para eventuais candidaturas a concursos no âmbito da Administração Pública.
12. O Programa «**+ Sucesso**» deve ser acompanhado e monitorizado por uma Comissão Independente de Avaliação, a nomear pelo Ministério da Educação.
13. No respeito pelo princípio da estabilidade de funcionamento das escolas e agrupamentos de escolas, o Programa desenvolve-se por projectos que terão sempre uma duração coincidente com o ano lectivo.
14. O Programa **«+ Sucesso**» é concebido para entrar em vigor já no próximo ano lectivo, de 2006/2007, decorrendo o período de formação prévia, até ao mês de Setembro.

Palácio de São Bento, 1 de Março de 2006.

Os Deputados,